



CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N.º 1.957
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

APROVA O PROJETO DE LEI N.º 018, DE 25 DE JUNHO DE 1997.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL “DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY”, DE
CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual n.º 40.103 de 25/05/95.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Receber repasses financeiros;
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentaria Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “Dr. Cássio De Freitas Levy”, de Cordeirópolis,
aos 30 de junho de 1997.

MILTON ANTONIO VITTE
- Presidente -

133038